



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 084/2021 e da Lei Ordinária nº 0837/2006 e dá outras providências”.

O Prefeito de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2000110-52.2023.8.12.0000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam considerados inconstitucionais os artigos 76, 77 e 78, do Título XIV - Dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art. 2º. A Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 6 2

IV - licença a servidora adotante de cento e oitenta dias a contar da data da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança, independentemente de idade; (NR).

V - licença paternidade, para o servidor do sexo masculino, de cinco dias, contados da data do nascimento do filho ou assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança. (NR).”

.....
“Art. 76. (revogado).”

“Art. 77. (revogado).”

“Art. 78. (revogado).”
.....

“Art. 92. Restam extintos todos os cargos de provimento efetivo de Especialista em Educação e Técnico em Assuntos Educacionais, ocupados ou não, resguardados todos os direitos dos atuais dos servidores ocupantes destes cargos.” (NR).

Art. 3º. A Lei Ordinária nº. 0837/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 117. À servidora gestante, por ocasião do nascimento do filho, será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.” (NR).
.....

.....
“Art. 119. A servidora que adotar criança terá direito

a licença de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança, independentemente de idade.” (NR).

“Art. 120. Ao servidor municipal será concedido licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, por ocasião do nascimento do filho ou de adoção, a contar do nascimento ou da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da Criança”. (NR).

Art. 4º. Ficam criados na Tabela 2 do Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança) da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), **06 (seis)** cargos de provimento em comissão de **Assessor de Direção**.

§ 1º. A Tabela 2 do Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança) da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), com a descrição, número de vagas, valor do subsídio, carga horária e requisitos do cargo criado no *caput*, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º. Ficam acrescidas ao Anexo IV da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados), as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Direção**, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados) passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam acrescidos à Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público do Município de Glória de Dourados) os seguintes artigos:

.....
.....
“ Seção I – DO ASSESSOR DE DIREÇÃO

Art. 75-A. O cargo de **Assessor de Direção** será preenchido por membro do quadro efetivo do magistério público municipal, com habilitação mínima de curso de graduação em Licenciatura Plena, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público municipal, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Será facultado ao servidor nomeado para cargo de que trata o *caput*, por meio de termo de opção, manter a sua remuneração total de origem, sem a possibilidade de qualquer acréscimo de vantagem pecuniária. ”

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de maio de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 4 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA 1 - FUNÇÕES ISOLADAS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL - FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	Remuneração / Requisitos / Carga horária semanal
DAS-1	Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura	01	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
DES	Diretor Escolar	03	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
FG-6	Secretário Escolar	03	Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.
TOTAL		07	

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OPERACIONAL - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	Subsídio / Carga horária semanal / Requisitos
ASS	Assessor de Direção	06	R\$ 7.200,00 40 horas semanais Requisitos conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 084 de 07/04/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA ÚNICA - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRO	Professor	83	2.710,01	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	2.986,61	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil.	20 h
EPE	Especialista em Educação *	01	2.986,61	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
PSE	Psicólogo Educacional *	01	3.035,58	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	20 h
ASE	Assistente Social Educacional	01	4.553,37	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
PSE	Psicólogo Educacional	01	6.071,16	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	40 h
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais*	02	7.181,77	Curso Superior completo com licenciatura e especialização em Educação Especial com no mínimo 360h.	40 h
TOTAL		91			

* Cargos efetivos em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO IV da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021

(...)

CARGO	Assessor de Direção
Descrições das Funções do Cargo	
1. Assessorar a direção da unidade escolar na gestão administrativa e institucional, garantindo a eficácia dos processos internos. 2. Auxiliar na implementação das diretrizes educacionais, em conformidade com as normativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 3. Coordenar atividades de organização administrativa da unidade escolar, garantindo a adequação dos procedimentos burocráticos. 4. Supervisionar a elaboração de relatórios administrativos e prestar suporte à direção escolar na execução das demandas institucionais. 5. Apoiar a direção na mediação de conflitos internos, promovendo a harmonia entre corpo docente, discente e funcionários da escola. 6. Contribuir na elaboração de planos de ação voltados para a melhoria da gestão escolar, respeitando as políticas públicas educacionais. 7. Acompanhar a execução dos calendários escolares e administrativos, colaborando para o cumprimento de prazos e metas estabelecidas. 8. Realizar outras atribuições correlatas, conforme determinação da autoridade superior.	
REQUISITO	
Membro do Magistério deste município, com Nível Superior Completo em Licenciatura Plena atuante por no mínimo 02 (dois) anos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 8 de 10

Portarias

PORTARIA N.º 221/2025 - DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS ao Servidor **RICARDO DA SILVA LEITE**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional VII- Função Gratificada da Tabela Única do Anexo III, da Lei Complementar nº. 115 de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 16 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 220/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 034/2025 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ROGÉRIO LUIZ FRACASSO e RODRIGO CERVANTES DE LIMA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
-------------	----------------------------	--------------------------

034/2025	MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	DISPENSA 070/2025
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa para fornecimento em comodato de serviço de telemetria e rastreamento veicular com identificação de motorista, controle de abastecimento de frota por tecnologia QR-CODE, sistema de abastecimento via web, com relatórios e gráficos gerenciais com "DASHBOARD", sendo que o sistema e seus respectivos aplicativos devem funcionar em computadores, tablets e celulares com sistema IOS e ANDROID, para atender às necessidades da Assessoria de Gabinete e Gestão no município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 218/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REJANE NUNES DE SOUZA MARQUES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tesouraria**, Símbolo **DAS-5**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 9 de 10

publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2025 - DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **REJANE NUNES DE SOUZA MARQUES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tesouraria**, Símbolo **DAS-5**, inscrita no RG nº **62885 SSP/MS, CPF nº ***.577.401-**, residente à Rua Joaquim Pinto Neto nº 1607 - centro, Glória de Dourados, nomeada nos termos da **Portaria nº 218/2025**, de 16 de maio de 2025, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, inscrito no RG nº **58852 SEJUSP/MS, CPF nº ***.115.891-**, residente à Rua Octavio Pereira de Oliveira, nº 941, centro, Glória de Dourados, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgatar/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações e emitir comprovantes, junto a **Agência do Banco do Brasil S/A, Glória de Dourados-MS e a Agência da Caixa Econômica Federal, Fátima do Sul-MS**

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 16 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição e instalação de cortinas, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, mão de obra especializada e garantia dos produtos, atendendo as necessidades do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **MARCIA CAMPOS - MEI, inscrita no CNPJ: 11.568.644/0001-05, com sede na Rua Colonos, 838, casa - Centro, Glória de Dourados/MS, CEP: 79730-000, sob valor total de R\$ 33.808,00 (trinta e três mil oitocentos e oito reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 14 de maio de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
Dispensa Nº 054/2023

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Andrea Katia Andrade

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 122/2023, Dispensa de Licitação nº 054/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 076/2023 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 076/2023**, passará de **21/05/2025** para **21/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Valor do Contrato será acrescido em 5,53% (Cinco vírgula cinquenta e três por cento) conforme índice solicitado, passando o valor mensal de R\$ 1.150,05 (um mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos), para R\$1.213,64(um mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 14.563,74 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 076/2023**, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Verginia Correa Mota Ribeiro -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2121

Página 10 de 10

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: Andrea Katia Andrade – Locador

.....